

mo 77°06'33''NE, percorrendo uma distância de 10,77m confrontando com a divisa de fundo do imóvel de n.º 11/105 da Rua Mateo Hernandez até encontrar o ponto K; do ponto K deflete à direita com rumo 0°14'12''SW, percorrendo uma distância de 24,30m confrontando com imóvel de n.º 704 da Avenida Brigadeiro Amilcar Veloso Pederneiras até encontrar o ponto A, início desta descrição'';

XI — Um terreno sem benfeitorias, com a área de 7.311,40m2 (sete mil, trezentos e onze metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), situado nas Ruas Gregório Allegri, Dr. Luiz Tavares da Cunha e Rua 5, bairro da Vila das Belezas, subdistrito de Campo Limpo, município e comarca da Capital, destinado à construção da EEPG Vila das Belezas, ou outro serviço público, imóvel este que consta pertencer a Ruy Mourão, localizado no Setor 122, Quadra 87/88, de acordo com a Planta Genérica de Valores da Prefeitura Municipal de São Paulo, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo constante do Proc. 22/86/CONESP e PPI. 96.544/86, a saber: "O terreno começa no ponto 0 (zero), situado junto à divisa do imóvel de n.º 100 A da Rua Gregório Allegri; desse ponto segue com rumo 24°10'01''NW, percorrendo uma distância de 21,42m no alinhamento da Rua Gregório Allegri (antiga Rua Portugal) até encontrar o 45 ponto 1; do ponto 1 segue com rumo 22°11'28''NW, percorrendo uma distância de 72,02m pelo alinhamento da Rua Gregório Allegri, cortando a Rua 5 (viela) até encontrar o ponto 2; do ponto 2 descreve uma curvatura à direita com AC = 110°00'59'' e raio de 5,00m com uma distância de 9,60m pelo alinhamento de esquina da Rua Gregório Allegri com Rua Dr. Luís Tavares da Cunha (antiga Rua Maiague e Rua 4) até encontrar o ponto 3; do ponto 3 segue com rumo 87°49'31''NE, percorrendo uma distância de 28,99m pelo alinhamento da Rua Dr. Luís Tavares da Cunha até encontrar o ponto 4; do ponto 4 deflete à direita com rumo 02°10'32''SE percorrendo uma distância de 25,00m confrontando com o lote 24 da Rua Luis Tavares da Cunha até encontrar o ponto 5; do ponto 5 deflete à esquerda com rumo 87°49'31''NE, percorrendo uma distância de 77,69m confrontando com os lotes de n.ºs 24, 23, 22, 21, 20 e 19 da citada rua até encontrar o ponto 6; do ponto 6 deflete à direita com rumo 07°34'04''SE, percorrendo uma distância de 66,22m confrontando com o lote n.º 18 de viela sem nome, com o fim da referida viela e, a seguir confrontando com o lote 14, com o fim de outra viela sem nome e com o lote 17 da viela sem nome até encontrar o ponto 7; do ponto 7 deflete à direita com rumo 80°27'23''SW, percorrendo uma distância de 8,70m confrontando com os fundos do terreno da casa n.º 88 da Rua João da Graça até encontrar o ponto 8; do ponto 8 deflete à direita com rumo 84°52'09''SW, percorrendo uma distância de 15,40m confrontando com o fundo do lote da casa n.º 250 da mesma rua e outro sem n.º da Rua Alaor da Graça até encontrar o ponto 9; do ponto 9 deflete à esquerda com rumo 83°17'47''SW, percorrendo uma distância de 14,38m confrontando com o lote n.º 6 até encontrar o ponto 10; do ponto 10 deflete à direita com rumo 87°19'01''SW, percorrendo uma distância de 13,46m confrontando com o lote n.º 4 da Rua João da Graça até encontrar o ponto 11; do ponto 11 deflete à esquerda com rumo 84°57'56''SW, percorrendo uma distância de 9,99m confrontando com o fundo do lote da casa n.º 284 da mesma rua até encontrar o ponto 12; do ponto 12 deflete à direita com rumo 88°41'08''SW, percorrendo uma distância de 23,15m confrontando com o lote da casa n.º 100 A da mesma Rua João da Graça até encontrar o ponto 0 (zero), início desta descrição'';

XII — Um terreno, com benfeitorias, com a área de 3.796,74m2 (três mil, setecentos e noventa e seis metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), situado nas Ruas Antonio Ramiro da Silva e Clemente Bernini, bairro do Jardim do Lago, subdistrito do Butantã, município e comarca da Capital, destinado à construção da EEPG Jardim do Lago II, ou outro serviço público, imóvel este que consta pertencer a quem de direito, localizado no Setor 160, Quadra 109, de acordo com a Planta Genérica de Valores da Prefeitura Municipal de São Paulo, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo constante do Proc. 13/86 — CONESP e PPI. 96.462/86, a saber: "O terreno começa no ponto A, situado em frente ao imóvel de n.º 77 da Rua Clemente Bernini. Do ponto A segue com rumo 51°48'56''NW, percorrendo uma distância de 39,54m pelo alinhamento projetado da Rua Clemente Bernini até encontrar o ponto B; do ponto B deflete à direita com rumo 37°12'20''NE, percorrendo uma distância de 95,02 metros, confrontando com o muro de divisa do lote de n.º 5 da Rua Antônio Ramiro da Silva até encontrar o ponto C; do ponto C deflete à direita com rumo 51°58'58''SE, percorrendo uma distância de 40,34m, pelo alinhamento da Rua Antônio Ramiro da Silva até encontrar o ponto D; do ponto D deflete à direita com rumo 37°41'14''SW, percorrendo uma distância de 95,13m confrontando com a divisa do lote de n.º 8 da Rua Antônio Ramiro da Silva até encontrar o ponto A, início desta descrição:"

XIII — Um terreno, sem benfeitorias, com a área de 5.037,04m2 (cinco mil, trinta e sete metros quadrados e quatro decímetros quadrados), situado nas Ruas Cecília Iter e Facheiro Preto, bairro Vila Progresso, subdistrito de Itaquera, município e comarca da Capital, destinado à construção da EEPG Jardim Beatriz/Vila Progresso, ou outro serviço público, imóvel este que consta pertencer a quem de direito, localizado no Setor 114, Quadra 328, de acordo com a Planta Genérica de Valores da Prefeitura Municipal de São Paulo, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo constante do Proc. 11/86/CONESP e PPI. 96.464/86, a saber: "O terreno começa no ponto A, situado junto à divisa do imóvel de n.º 94 da Rua Cecília Iter. Do ponto A segue com rumo SE 79°01'23''NW, percorrendo uma distância de 49,00m pelo alinhamento da Rua Cecília Iter até encontrar o ponto B; do ponto B deflete à direita com rumo SW 190°18'16''NE percorrendo uma distância de 34,89m confrontando com o imóvel de n.º 160 da Rua Cecília Iter até encontrar o ponto C; do ponto C deflete à direita com rumo SW 12°20'01''NE, percorrendo uma distância de 64,26m confrontando com a área remanescente do Lote 9 da Rua Facheiro Preto (antiga Rua Eduardo de Melo) até encontrar o ponto D; do ponto D deflete à direita com rumo SE 79°46'42''NW, percorrendo uma distância de 51,51m pelo alinhamento projetado da Rua Facheiro Preto até encontrar o ponto E; do ponto E deflete à direita com rumo SW 13°03'05''NE, percorrendo uma distância de 99,87m confrontando com o Lote 88, o qual tem frente para as Ruas Facheiro Preto e Cecília Iter e com o imóvel de n.º 94 da Rua Cecília Iter até encontrar o ponto A, início desta descrição;"

XIV — Um terreno, sem benfeitorias, com a área de 3.246,58m2 (três mil, duzentos e quarenta e seis metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados), situado nas Ruas Padre Tomas de Vila Nova e Peixoto Werneck, bairro Parque Artur Alvim, subdistrito de Vila Matilde, município e comarca da Capital, destinado à construção da EEPG Parque Artur Alvim, ou outro serviço público, imóvel este que consta pertencer a quem de direito, localizado no Setor 143, Quadra

22, de acordo com a Planta Genérica de Valores da Prefeitura Municipal de São Paulo, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do Proc. 15/86/CONESP e PPI.96.538/86, a saber: "O terreno começa no ponto A, situado em frente à divisa dos imóveis de n.º 410 e n.º 420 da Rua Peixoto Werneck. Do ponto A, segue com rumo 56°43'30''SE, percorrendo uma distância de 59,481m confrontando com área remanescente até encontrar o ponto B; do ponto B deflete à direita com rumo 34°35'25''SW, percorrendo uma distância de 26,265m confrontando com a divisa do Conjunto Habitacional Itaquera I até encontrar o ponto C; do ponto C deflete à esquerda com rumo 25°40'12''SW, percorrendo uma distância de 29,832m ainda pela divisa do Conjunto Habitacional Itaquera I até encontrar o ponto D; do ponto D deflete à direita descrevendo uma curva à esquerda com AC-08°00'24'' e raio de 400,00m, percorrendo uma distância de 55,897m pelo alinhamento da Rua Padre Tomas de Vila Nova até encontrar o ponto E; do ponto E descreve uma curva à direita com AC = 94°02'24'' e raio de 6,60 metros, percorrendo uma distância de 10,833m pelo alinhamento da Rua Padre Tomas de Vila Nova esquina com a Rua Peixoto Werneck até encontrar o ponto F; do ponto F segue com rumo 33°16'19''NE, percorrendo uma distância de 47,421m pelo alinhamento da Rua Peixoto Werneck até encontrar o ponto A, início desta descrição'';

XV — Um terreno, sem benfeitorias, com área de 6.845,05m2 (seis mil, oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados e cinco decímetros quadrados), situado à Rua Orlando Fracucelli, bairro de Vila Verde, subdistrito de São Miguel Paulista, município e comarca da Capital, destinado à construção da EEPG Vila Verde II, ou outro serviço público, imóvel este que consta pertencer a quem de direito, localizado no Setor 140, Quadra 260, de acordo com a Planta Genérica de Valores da Prefeitura Municipal de São Paulo, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo constante do Proc. 8/86/CONESP e PPI.96.460/86, a saber: "O terreno começa no ponto A, situado no alinhamento da Rua Orlando Fracucelli, em frente ao imóvel de n.º 149. Do ponto A segue com rumo 71°51'59''SW, percorrendo uma distância de 100,00m pelo alinhamento da Rua Orlando Fracucelli até encontrar o ponto B; do ponto B deflete à direita com rumo 22°21'10''NE, percorrendo uma distância de 90,00m confrontando com o lote n.º 3 até encontrar o ponto C; do ponto C deflete à direita com rumo 71°51'59''NE, percorrendo uma distância de 100,00m confrontando com a divisa de fundo dos imóveis de n.º 20, n.º 17, n.º 18 e n.º 19 da Rua Francisco Garcia até encontrar o ponto D; do ponto D deflete à direita com rumo 22°21'10''SW, percorrendo uma distância de 90,00m confrontando com o lote de n.º 98 que tem frentes para as Ruas Francisco Garcia e Orlando Fracucelli até encontrar o ponto A, início desta descrição e encerrando a área de 6.845,05m2."

XVI — Um terreno, sem benfeitorias, com área de 6.078,79m2 (seis mil, setenta e oito metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), situado na Rua Carmelo Calli, do bairro de Santa Lúcia — Jardim Ângela, subdistrito de Capela do Socorro, município e comarca da Capital, destinado à construção da EEPG. Jardim Ângela, ou outro serviço público, imóvel este que consta pertencer a Efeiche Michel, localizado no Setor 165, Quadra 385, de acordo com a Planta Genérica de Valores da Prefeitura Municipal de São Paulo, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo constante do Proc. 5/86/CONESP e PPI.96.461/86, a saber: "O terreno começa no ponto A, situado em frente ao imóvel de n.º 117 da Rua Carmelo Calli. Do ponto A segue com rumo 17°17'13''SE, percorrendo uma distância de 44,25m pelo alinhamento da Rua Carmelo Calli até encontrar o ponto B; do ponto B deflete à esquerda com rumo 36°55'13''SE, percorrendo uma distância de 3,97m confrontando com área remanescente até encontrar o ponto C; do ponto C deflete à direita com rumo 17°04'48''SE, percorrendo uma distância de 51,99m confrontando com área remanescente até encontrar o ponto D; do ponto D deflete à direita com rumo 61°17'45''SW, percorrendo uma distância de 42,88m confrontando com área remanescente até encontrar o ponto E; do ponto E deflete à direita com rumo 65°14'27''NW, percorrendo uma distância de 6,81m confrontando com área remanescente até encontrar o ponto F; do ponto F deflete à direita com rumo 33°59'15''NW, percorrendo uma distância de 83,79m confrontando com área remanescente até encontrar o ponto G; do ponto G deflete à direita com 03°49'14''NE, percorrendo uma distância de 19,74m confrontando com área remanescente até encontrar o ponto H; do ponto H deflete à direita com rumo 68°21'48''NE, percorrendo uma distância de 62,10m confrontando com área remanescente até encontrar o ponto A, início desta descrição."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados para Construção,

Ampliações, Reformas e Instalações de Prédios Escolares, Elemento Econômico 4.1.3.0 — Categoria Funcional Programática 08.42.188.1.036, Unidade de Despesa 08.01.01 — Gabinete do Secretário.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de janeiro de 1987.
FRANCO MONTORO
Eduardo Augusto Muylaert Antunes,
Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça
José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de janeiro de 1987.

DECRETO N.º 26.630, DE 16 DE JANEIRO DE 1987

Transfere da administração da Secretaria da Justiça para a da Secretaria da Educação o imóvel que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido, da administração da Secretaria da Justiça para a da Secretaria da Educação o imóvel constituído de uma área de 6.000,00m2 (seis mil metros quadrados) situada dentro da gleba 105, do 5.º perímetro de Sorocaba, com as seguintes divisas e confrontações: "começa no ponto "A", situado na lateral da Estrada Municipal e ponto de divisa com o Sr. Alexandre Albuquerque. Desse ponto, segue pela lateral da Estrada Municipal com o rumo de 6°15'NE e na distância de 50,00m atinge o ponto "B", ponto de divisa com a gleba 105; desse ponto, deflete à direita com o rumo de 87°36'NE e na distância de 120,00m vai atingir o ponto "C"; desse ponto, deflete à direita e com o rumo 6°15'SW e na distância de 50,00m vai atingir o ponto "D", divisa com o Sr. Alexandre Albuquerque e confrontando do ponto "B" ao "D" com a gleba 105; desse ponto deflete à direita e com o rumo 87°38'SW vai atingir o ponto "A", confrontando com o Sr. Alexandre Albuquerque, início da presente descrição, contando com a seguinte benfeitoria: "Um edifício de forma retangular construído em alvenaria de tijolos, com telhado de fibra de cimento (Eternit), contendo: 1 sala de aula, 1 cozinha, 1 galpão e 2 WC's, perfazendo uma área de 103,00m2 (cento e três metros quadrados)";

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de janeiro de 1987.
FRANCO MONTORO
Eduardo Augusto Muylaert Antunes,
Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça
José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de janeiro de 1987.

DECRETO N.º 26.631, DE 16 DE JANEIRO DE 1987

Dispõe sobre aplicação do Decreto n.º 19.866, de 9 de novembro de 1982

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Administração,

Decreta:

Artigo 1.º — Aplicam-se aos Procuradores do Quadro Especial instituído pelo artigo 7.º da Lei n.º 10.430, de 16 de dezembro de 1971, integrado na Secretaria da Fazenda e à disposição da Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., Srs. Antonio José Pinto de Carvalho Júnior e Décio Paes de Barros Júnior, as disposições do Decreto n.º 19.866, de 9 de novembro de 1982.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes correrão por conta de verba própria do orçamento da Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de novembro de 1982.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de janeiro de 1987.
FRANCO MONTORO
Eduardo Augusto Muylaert Antunes,
Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça
Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de janeiro de 1987.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretário
Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 16-1-87
Nos processos SPS abaixo indicados, sobre benefícios da Lei 1.890-78, a participantes da Revolução Constitucionalista de 1932: "À vista da conclusão a que chegou a Comissão Especial, instituída pelo decreto de 12-9-79, em relatórios acolhidos pelo Secretário da Promoção Social e com fundamento na Lei 1.890-78 e na Lei 5.417-86, defiro os pedidos constantes dos processos abaixo relacionados, dos participantes da Revolução Constitucionalista de 1932, de pensão mensal vitalícia, no valor correspondente ao padrão 1-A, da E.V. 1, T-II, instituída pelo art. 1.º, da L.C. 247-81:
13-85 — Odila Maria de Jesus;
17-85 — Carlos Miranda;

212-85 — Ottoni Guimarães Fernandes;
352-85 c/ap.
PJ-496-86 — Ezequias Felipe dos Santos;
489-85 — Benedito Ferraz de Campos;
1.362-85 — Rioydes do Rio;
1.567-85 — Rubem Paes de Barros;
2.022-85 — João Lima da Silva;
2.101-85 — Luiz Dias da Silva;
3.041-85 — Rosina Mandato Teixeira;
3.775-85 — Oswaldo Franco do Amaral;
3.779-85 — Luiz Dolado Arruda;
930-86 — Luiz Andrade Junqueira;
990-86 — Benedito Vieira;
1.055-86 — Geraldo Baptista;
1.107-86 — José Xavier do Prado;
1.386-86 — João José de Oliveira;
1.442-86 — Jacinto Cintra Ferreira de Camargo;
1.494-86 — Oscar de Paula;
1.519-86 — Jacinto Tiziani."